



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COLEGIADO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SÚMULAS

SÚMULA CPGM Nº 001:

Deve ser observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reinício da contagem da prescrição após a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Referencial: Processo Administrativo n.º 5287/2019.

Órgão Prolator: Colegiado da Procuradoria Geral do Município de Guarapari – CPGM

Tema: Reinício do prazo prescricional no Processo Administrativo Disciplinar - PAD

Relator: Gabriela Fardin Perim Bastos Schwan.

Data da Aprovação: 10/05/2019